

PARTIDOS POLÍTICOS: AMADURECIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS*
RICARDO BORGES CAPELLI**

RESUMO

O objetivo deste trabalho é apresentar os partidos políticos brasileiros e discutir a reforma política, bem como a fidelidade partidária, abordando os processos de voto e os mandatos exercidos pelos parlamentares. A metodologia é a seleção bibliográfica, a análise de textos e coleta de dados/exploratório. A reflexão enfoca a importância da atuação dos partidos políticos e o porquê do mandato pertencer à determinada legenda partidária e não ao parlamentar. Demonstra o processo democrático utilizado nos processos eleitorais atuais, neste caso, o voto proporcional. Os resultados apontam que na atual conjuntura política, a melhor forma de se obter representatividade é por meio do processo eleitoral na forma distrital misto, mas essa forma

* Mestrando em Gestão e Auditoria Ambiental, Especialista em Comércio Exterior, graduado em Administração, Conselheiro Efetivo do Conselho Regional de Administração de Goiás, Professor Universitário.

** Especialista em Ciências Políticas, Especialista em Liderança Empresarial e Recursos Humanos, graduado em Administração Pública, Conselheiro Suplente do Conselho Federal de Administração e Professor Universitário.

não é utilizada com base na crença dos parlamentares de que, esta forma tornaria mais difícil a eleição para os mandatários.

Palavras-chave: Reforma Política. Fidelidade Partidária. Mandatários.

POLITYCAL PARTIES: GROWING ON A DEMOCRATIC LAW STATE

ABSTRACT

The aim of this paper is to present Brazilian Political Parties and to discuss the political reform, as well as party loyalty, discussing the voting process and the terms. The methodology used was bibliographical selection, text analysis and field research. The present paper also focuses on the importance political parties have and why political terms are linked to the parties and not to the candidate. It also demonstrates the democratic process on present elections, and in this case, the proportional voting system. Actual results show that the best way to have a fair voting display is achieved by selecting the “distrital misto” vote, but this is not used because political officers believe it would make it more difficult to be elected.

Key-words: Political Reform. Party Loyalty. Political Officers.

INTRODUÇÃO

Segundo o Minidicionário da Língua Portuguesa (1996, p. 486), partido significa: associação organizada de indivíduos que, tendo as mesmas idéias políticas e sociais, se congregam para realizar o seu programa; facção. Para CHACON (1998) oficialmente, os partidos políticos já existem no Brasil há mais de 160 anos. Nenhum deles, porém, durou muito tempo, como é comum em outros países. Sempre que acontecia alguma grande mudança na política brasileira, os partidos eram forçados a começar uma nova história. Foi o que aconteceu, por exemplo, no início da República, em 1889, que acabou com os partidos da época monarquista.

Os primeiros movimentos com características de partidos políticos datam dos tempos imperiais. Antes de 1822 foram identificadas facções pré-partidárias, agindo, sobretudo na cidade do Rio de Ja-

neiro. A luta política restringia-se apenas aos que eram favoráveis ao domínio colonial português, os chamados “corcundas” e os que aspiravam a independência, que criariam talvez o primeiro partido brasileiro, o Partido da Independência ou o Partido Brasileiro. Podemos perceber que a expressão “partido brasileiro” designa mais uma tendência de opinião e comportamento que propriamente uma organização política, tanto quanto a expressão que designa o grupo que lhe era oposto, neste caso, o “partido português”.

Em 1826 foi inaugurado o Poder Legislativo regular no Brasil e pouco depois foi se formando a Câmara dos Deputados. Não constituía, todavia, partidos organizados, o que somente no período regencial se tornaram mais nítido, pois se aclamou os organismos partidários iniciais, deixando de haver apenas governo e oposição, como ocorreu no Primeiro Reinado.

Notamos que historicamente, os partidos políticos tiveram seu início caracterizado por serem mais que políticos ou populares. Eram agrupamentos de personagens influentes entre oligárquicos com poderes no Estado. Já para VIANA (2003, p. 12), os partidos políticos são organizações burocráticas que visam à conquista do Estado e buscam legitimar esta luta pelo poder, através da ideologia da representação e expressão que os interessar.

Neste contexto, este estudo tem como objetivo apresentar os partidos políticos brasileiros e suas principais bandeiras ideológicas, o processo de democratização no Brasil, a eleição, o voto e sua legitimidade, o mandato popular partidário, a reforma política e suas conseqüências, a cláusula de barreira partidária e sua intenção, e por fim, a fidelidade partidária e o mandato popular exercido pelos parlamentares brasileiros. No decorrer das pesquisas deste trabalho, identificamos a deficiência da atual forma de representatividade adotada pelo processo eleitoral em nosso país, neste caso, o sistema proporcional. Mediante a tal situação, buscamos através de seleção bibliográfica, da análise de textos e de coleta de dados, o enriquecimento do trabalho para o debate saudável e digno de tal conteúdo e outro sistema eleitoral viável para a realidade ao qual nos deparamos. Proporcionando ao leitor maiores esclarecimentos e buscando a discussão política partidária junto à sociedade e principalmente levando maior informação àqueles que detém o privilégio de ter uma formação acadêmica superior. O referencial, é a legislação e as

obras pertinentes, jornais e dados dos partidos políticos obtidos em sites institucionais. A reflexão enfoca a importância da atuação dos partidos políticos e o porquê do mandato pertencer à determinada legenda partidária e não ao parlamentar. Enfim, demonstrar e propiciar um melhor entendimento do processo democrático utilizado nos processos eleitorais atuais, neste caso, o voto proporcional.

OS PARTIDOS POLÍTICOS BRASILEIROS

Segundo o pensamento de Caetano apud Bastos:

O partido político é uma associação de cidadãos que pretendem, mediante a ação concertada junto da opinião pública, obter o exercício e os benefícios do poder. [...] O partido exerce a autoridade através dos seus membros que são titulares dos órgãos governativos e que atuam naquela qualidade, submetidos às decisões e instruções emanadas dos órgãos partidários competentes. (2004, p. 267).

A partir do final de 1979, novos partidos políticos começaram a se organizar no lugar da Aliança Renovadora Nacional (Arena) e do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Assim, em 1982, a Arena se transformou no Partido Democrático Social (PDS). O MDB tornou-se o Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e reuniu um grande número de políticos que vieram da época do governo militar. Os membros desse partido foram a principal força política brasileira durante a década de 1980, iniciando a luta pelas eleições diretas para presidente da República, através da campanha Diretas Já.

Nessa mesma época surgiram o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), fundado pelo ex-presidente Getúlio Vargas em 15 de maio de 1945, que acreditava e defendia a harmonia das relações entre os patrões e os empregados, além de pregar os ideais nacionalistas de seu fundador. Além de Getúlio Vargas, outros dois políticos do PTB foram presidentes do Brasil: João Goulart (o ‘Jango’) e Jânio Quadros. Quando a ditadura militar foi implantada, o PTB foi muito perseguido, mas 15 (quinze) anos depois, em 1979, o Partido Trabalhista Brasileiro voltou à legalidade. Ivette Vargas, sobrinha-

neta do ex-presidente Getúlio Vargas, participou do renascimento do partido.

O Partido Democrático Trabalhista (PDT) foi criado em 1981, resgatando as principais bandeiras defendidas pelo ex-presidente Getúlio Vargas. Com tendência nacionalista, esse partido fez muito sucesso nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. O principal ícone do PDT foi o ex-governador do Estado Carioca Leonel Brizola, falecido no ano de 2004. O PDT, segundo seu Estatuto Social, atualmente, defende como idéia principal o crescimento do País através do investimento nas indústrias nacionais.

Chacom (1998) comenta que o Partido dos Trabalhadores (PT) surgiu da necessidade sentida por milhões de brasileiros de intervir na vida social e política do País com o objetivo de transformá-la. A mais importante lição que o trabalhador brasileiro aprendeu em suas lutas foi a de que a democracia é uma conquista que se constrói com suas próprias mãos. O autor argumenta também que o PT surgiu junto com as greves e o movimento sindical no início da década de 1980. O Partido apareceu no cenário político para representar os trabalhadores e as classes populares. De base socialista, este partido, conforme seu Estatuto Social defende a reforma agrária e a justiça social.

Nas eleições indiretas para presidente da República de 1984, o Partido Democrático Social (PDS) teve dúvidas para lançar seu candidato, pois tinha dois bons nomes, o de Mário Andreazza e Paulo Maluf, gerando conseqüentemente uma separação interna no partido. Isso forçou a criação de um partido para apoiar Paulo Maluf, neste caso, o Partido da Frente Liberal (PFL), que foi registrado em 1984 e contou com a filiação de vários políticos, que antes faziam parte do PDS, que teve sua origem na Aliança Renovadora Nacional (ARENA), na época da ditadura militar. E a ARENA era filha da União Democrática Nacional (UDN), partido que nasceu em 1945 e existiu com esse nome até 1965.

O PFL sempre foi muito popular na região Nordeste do Brasil e um de seus maiores líderes foi o ex-Senador Antonio Carlos Magalhães, falecido em junho de 2007. Atualmente conhecido como Democratas (DEM) é um partido que surgiu a partir do Partido da Frente Liberal (PFL). A mudança de nome ocorreu no ano de 2007, depois que a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/95) extinguiu a

exigência de utilizar a palavra partido no nome da agremiação. Os Democratas levam a tradição do PFL e apresentam uma proposta de modernização de alguns conceitos, como consta de seu Estatuto Social. Defendem uma economia de mercado sem barreiras ou interferências do governo e a redução de taxas e impostos.

Os cientistas políticos, estudiosos do tema, tratam da importância do sistema de partidos, com destaque para as reflexões de Ferreira Filho, ao considerar que:

A importância do sistema de partidos para a caracterização do regime político é reconhecida de modo pacífico desde a obra de Duverger (*V. Lês Partis politiques*). Os partidos são necessários à democracia na medida em que, por meio deles, se processa a formação política do povo, na medida em que se formular as opções, escolhendo homens capazes de exercitá-las, que serão submetidos à escolha de eleitorado. Sua formação deve estar suficientemente aberta para que novas idéias, novos programas possam chegar à escolha popular; sua ação deve ser livre para que possa preencher sua função. (2002, p. 105).

Para Chacon (1998), com o PFL, surgiram também outros partidos políticos, como é o caso do Partido Progressista Brasileiro (PPB), formado por pessoas insatisfeitas com o PDS, no momento em que se decidia quem substituiria o presidente João Figueiredo. O PDS, então partido de apoio ao governo, conseguiu impedir na Câmara dos Deputados a volta das eleições diretas, mas não entrou em acordo quanto à disputa interna pela candidatura presidencial.

O PDS dividiu-se em dois grupos e dois candidatos, e com a vitória de Maluf na convenção, o partido se desentendeu. O grupo que apoiou Maluf fundou o PFL e se aliou ao PMDB para apoiar Tancredo Neves, enquanto o outro grupo seguiu seu caminho e criou, em 1995, o Partido Progressista Brasileiro (PPB). Em 2003, a Convenção Nacional do PPB decidiu retirar da sigla PPB o "B", ficando apenas "PP". As origens do Partido Progressista (PP) estão ligadas ao processo de redemocratização do Brasil e à eleição do então ex-presidente da República Tancredo de Almeida Neves.

O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) foi fundado em 1988, formado por políticos que saíram do PMDB. Ex-partidários do PMDB como o ex-senador e ex-deputado André Franco Montoro

falecido em julho de 1999, o ex-Governador do Estado de São Paulo Mário Covas Júnior, falecido em março de 2001, o ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, o governador do Estado de São Paulo José Serra e Ciro Gomes defendiam o parlamentarismo e o mandato de apenas quatro anos para o então presidente, José Sarney, que assumiu após a morte de Tancredo Neves. O Estatuto Social do PSDB defende o desenvolvimento do País com justiça social, é a favor do parlamentarismo como forma de governo e vê no neoliberalismo a forma de política econômica.

O Partido Socialista Brasileiro (PSB) foi criado no ano de 1947 e seu Estatuto Social prioriza a defesa de idéias junto ao socialismo com transformações na sociedade que representem melhoria da qualidade de vida dos brasileiros. Seu principal representante político foi Miguel Arraes, falecido em 2005. O Partido da Mobilização Nacional (PMN) foi criado em 21 de abril de 1984 como uma entidade denominada Movimento Nacionalista. Mas apenas em 25 de outubro de 1990, foi registrado no Tribunal Superior Eleitoral como PMN.

O Partido Comunista Brasileiro (PCB) foi fundado em Niterói no dia 25 de março de 1922. Um de seus dirigentes mais conhecidos foi Luís Carlos Prestes. Ele e outros militantes da direção do partido foram presos na época da ditadura, no governo do presidente Vargas (1937-1945). O PCB se desorganizou, mas em 1941, grupos isolados iniciaram a reestruturação do partido. Em 1945, o PCB voltou à legalidade. Em 1947, seu registro foi novamente cancelado por causa do governo militar. Em setembro de 1960, o PCB mudou seu nome de Partido Comunista do Brasil para Partido Comunista Brasileiro, mas manteve a sigla PCB. Depois do fim do governo militar, em 1992, o PCB se dividiu em dois: o PCB e o PPS (Partido Popular Socialista).

O Partido Comunista do Brasil (PC do B) nasceu em 25 de março de 1922, na verdade, como PCB. Mas em 1962 devido a divergência de idéias, vários militantes deixaram o PCB e filiaram-se ao PC do B. O Partido Comunista do Brasil foi considerado ilegal na época do regime militar (1964-1985). Mesmo assim, vários políticos e partidários resolveram enfrentar os militares e partiram para a luta armada. Em 1985, durante o governo do presidente José Sarney, depois da ditadura, a lei voltou a permitir a existência do PC do B

cujo Estatuto Social defende idéias socialistas e tem como bandeiras principais a luta pela reforma agrária, distribuição de renda e igualdade social. A principal figura do partido foi o ex-Deputado João Amazonas falecido em maio de 2002.

O Partido Popular Socialista (PPS) surgiu também da divisão do PCB, em 1992. Seus principais agentes políticos da atualidade são o ex-governador do Estado do Ceará, Ciro Gomes e o senador Roberto Freire. Segundo seu Estatuto Social, o PPS defende a democracia radical, como uma nova idéia do socialismo.

O Partido Social Cristão (PSC) foi criado em maio de 1985. Foi formado com a intenção de dar mais força ao pluralismo partidário e à democracia, além de lutar por projetos que fossem a favor da distribuição da riqueza e do respeito ao ser humano. O PSC teve seu registro definitivo em 29 de março de 1990. O Partido Verde (PV), por sua vez, tem tudo a ver com a ecologia. Fundado em 1986, o PV, como relata seu Estatuto Social, luta por uma sociedade capaz de crescer respeitando a natureza. Seus filiados também são a favor do respeito aos direitos civis, à paz e à qualidade de vida. Lutam contra as ameaças ao clima e ao ecossistema do nosso planeta. Defendem a economia regulada pelo Estado, o pacifismo, o federalismo, o parlamentarismo e a democracia direta. O Deputado Federal Fernando Gabeira é o principal nome dessa sigla partidária.

O Partido Republicano Progressista (PRP) foi registrado no dia 22 de novembro de 1991. Segundo seu Estatuto Social, defende a forma republicana de Estado. O Partido Trabalhista do Brasil (PT do B) foi criado no dia 11 de novembro de 1994. O Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) foi fundado em 1994 por militantes que saíram do PT, defendendo o fim do capitalismo e a implantação do socialismo no Brasil. São favoráveis a um sistema onde os trabalhadores consigam mais poder e participação social. O PSTU é considerado um partido de extrema esquerda.

O Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB) defende o trabalhismo participativo como uma forma de relação entre patrões e empregados voltada para atender aos interesses das duas categorias. Foi o partido do então ex-presidente Fernando Collor de Mello em 2000. O PRTB foi registrado no dia 18 de fevereiro de 1997. Seus ideais foram inspirados pelo ex-deputado gaúcho, Fernando Ferrari, já falecido.

O Partido Humanista da Solidariedade (PHS) tem em seu Estatuto Social a defesa do distributismo, ou seja, é a favor da maior distribuição possível dos meios de produção, como as máquinas, as terras, as fábricas dentre outros. Assim, os militantes desse partido acreditam que o melhor é que o maior número possível de agricultores sejam donos de suas terras, mecânicos donos de suas próprias ferramentas e assim sucessivamente. Defende também a moral cristã, a valorização do ser humano, o bem comum e a solidariedade. Foi registrado em 20 de março de 1997. Já o Partido Trabalhista Nacional (PTN) foi fundado por Romeu Campos Vidal em 1945. Deixou de existir em 27 de outubro de 1965 por causa do governo militar. O PTN foi fundado novamente em 02 de outubro de 1997.

O Partido Social Democrata Cristão (PSDC) defende, em seu Estatuto Social, a família e seus valores, além disso, é a favor da democracia e da justiça social. Foi registrado em 05 de agosto de 1997 e é liderado por seu Presidente José Maria Eymael. O Partido da Causa Operária (PCO) é formado por militantes da corrente Causa Operária, que entrou no PT em 1980, e por discordarem de muitas atitudes e idéias, foram expulsos em 1991. O PCO obteve seu registro definitivo em 30 de novembro de 1997, cujo fundador foi o jornalista Rui Costa Pimenta. Segundo seu Estatuto Social, seus filiados seguem os ideais de Trotski (Leon Trotski, revolucionário comunista, que foi o segundo dirigente mais importante da Revolução Russa de 1917. Ao lado de Lênin, iniciou a construção do primeiro Estado socialista no mundo).

O Partido dos Aposentados da Nação (PAN) foi fundado em 19 de fevereiro de 1998. É o único partido voltado exclusivamente para defender o interesse dos aposentados. Seu Estatuto Social defende a saúde, acredita que o Estado deve ter a responsabilidade de proteger o cidadão desde o seu nascimento, proporcionando assistência desde a maternidade e infância com instituição de creches, até a criação de hospitais regionais, além dos postos de saúde. Acreditam que as verbas para a saúde devem merecer destaque no orçamento federal, estadual ou municipal.

O Partido Trabalhista Cristão (PTC) foi registrado com esse nome em 2001. Na verdade, ele teve outros dois nomes. Primeiro surgiu como Partido da Juventude (PJ), em 1985. Cinco anos depois, em 1990, quando saiu o registro no Tribunal Superior Eleitoral, ele

se tornou o Partido da Reconstrução Nacional (PRN). Na terceira mudança, ocorrida em 2001, o nome tornou-se PTC. Seu Estatuto Social defende a democracia e valores morais, éticos e cristãos, são a favor do combate à impunidade e à injustiça, pregam a fraternidade, o amor e os valores cristãos.

O Partido Republicano Brasileiro (PRB) nasceu em 2003 e recebeu seu registro em 2005. Até o começo de 2006, o partido se chamava Partido Municipalista Renovador (PMR). O Partido Social Liberal (PSL) foi registrado em 02 de junho de 1998. O Partido Socialismo e Liberdade (P-SOL) teve sua fundação baseada na expulsão, em dezembro de 2003, de alguns políticos do PT que discordaram de ações e práticas políticas praticadas pela gestão do partido a frente da presidência da República. A atual presidente é a ex-Senadora Eloísa Helena.

O Partido Liberal (PL) entrou em funcionamento no ano de 1985, fundado Deputado Federal Álvaro Valle falecido em janeiro de 2000, reuniu vários políticos da antiga Arena e também algumas pessoas do PFL e do PDS. Seu programa de governo defende o liberalismo econômico com pouca intervenção do Estado na economia. Seu Estatuto Social tem como importante bandeira a diminuição das taxas e impostos cobrados pelo governo. O Partido da Reedificação da Ordem Nacional (PRONA) era presidido pelo Deputado Federal Enéas Carneiro, falecido em 2007. Seu Estatuto Social defendia o patriotismo isolado e a pesquisa nuclear com objetivos de dar autoridade e independência para o Brasil. Por fim, o Partido da República (PR) que surgiu em outubro de 2006 depois da junção do PL com o Partido da Reedificação da Ordem Nacional (PRONA). A união dos partidos veio depois da cláusula de barreira partidária, regra que limita a atuação dos partidos que não alcançassem 5% (cinco por cento) dos votos na eleição de Deputado Federal em todo o Brasil. O PL e o PRONA funcionam agora com o mesmo programa, Estatuto Social e o Código de Ética, tendo como principal bandeira a efetivação da reforma tributária e a divisão dos recursos entre os Estados brasileiros.

O NOVO PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO NO BRASIL

Com a vitória do MDB nas eleições em 1978 deu-se o início ao processo de aceleração a redemocratização. O general João Baptista

Figueiredo (1979 - 1985) decretou a Lei da Anistia, concedendo o direito de retorno ao Brasil para os políticos, artistas e demais brasileiros exilados e condenados por crimes políticos. Os militares de linha dura continuavam com a repressão clandestina. Cartas-bomba foram colocadas em órgãos da imprensa e na sede da Ordem dos advogados do Brasil (OAB).

Em 1979, Geisel aprovou a lei que restabelecia o pluripartidarismo no país. Os partidos voltaram a funcionar dentro da normalidade. A ARENA mudou o nome e passou a ser chamado de PDS, enquanto o MDB passou a ser chamado de PMDB e outros partidos foram criados.

Nos últimos anos do governo militar, o Brasil apresentou vários problemas, a inflação e a recessão aumentaram. Nesse cenário, a oposição ganhava espaço e força com o surgimento de novos partidos e com o fortalecimento dos sindicatos. Em 1984, políticos de oposição, artistas, jogadores de futebol e milhões de brasileiros participaram do movimento das Diretas Já.

Faria (2005) diz haver a crença de que o cidadão mais necessitado não exerce seus direitos previstos pela Constituição, em face à questão histórica e cultural por meio da qual se estruturou a sociedade brasileira. Há uma aceitação passiva da maioria da população aos mandos dos poderes constituídos, determinada por fatores históricos, perpassando a cultura judaico-cristã, constituída de fases que mudam apenas de nome: absolutismo, imperialismo, república das mãos de ferro, coronelismo e militarismo, prevaletentes nas consciências, até a década de 2000. O povo, de modo geral, vota por obrigação, para atender às ordens de algum mandante, mas não conhece nem o currículo, nem o projeto do candidato. O eleitor vota para ajudar ao candidato e não para ajudar aos membros de sua comunidade e a si mesmo. Faria (2005) confirma esta condição da maioria dos brasileiros, ao considerar que:

São de muitos brasileiros as dificuldades em assumir em suas práticas o estado democrático de direito, idealizado em 1985, na transição do governo de Ernesto Geisel para Tancredo Neves e institucionalizado pela Constituição de 1988. (p.92).

No dia 15 de janeiro de 1985, o Colégio Eleitoral escolheu o Deputado Tancredo Neves, que desputara com Paulo Maluf, como novo presidente da República. Tancredo fazia parte da Aliança Democrática, o grupo de oposição formado pelo PMDB e pela Frente Liberal. Assim deu-se o fim do regime militar, porém, Tancredo Neves ficou doente antes de assumir, falecendo em abril de 1985, assumindo seu vice-presidente José Sarney, hoje Senador. Em 1988 foi aprovada nova Constituição para o Brasil, que veio para apagar os rastros da ditadura militar e estabelecer os princípios democráticos de um povo em pleno estado democrático de direito, que antes, era apenas estado democrático, não de direito. Mesmo assim, há um espaço que distancia a lei da realidade. Ferreira (2001) entende que o processo de implantação de determinada legislação é proporcional à compreensão e aceitação das pessoas beneficiadas.

As constituições do mundo atual têm um conteúdo social mais amplo, procurando corrigir as injustiças tradicionais causadas pela exploração do homem. Procuram, assim, complementar as liberdades políticas pelas liberdades econômicas, embora nem sempre a prática das Constituições realize a pureza dos princípios nelas estabelecidos e consignados. (p. 45).

O valor básico da vida social e da política é a própria pessoa humana, e, em consequência, a própria população brasileira. O povo é o sujeito, o fundamento e o fim de todas as instituições e medidas econômicas, sociais e políticas. Por isso o povo não pode ser desconsiderado como mero “objeto”, “coisa”, ou “instrumento” da economia do governo, do Estado, do partido ou do processo histórico. Isso é o que diz a lei.

Entretanto, a realidade da própria consciência das pessoas que deveriam ser beneficiadas pela lei não a compreende, não a reconhece. Não por desinteresse, mas por serem essas pessoas de uma linhagem histórica marcada pelo autoritarismo.

É o homem, e cada homem enquanto pessoa, na forma da Declaração Universal dos Direitos humanos, firmada pelo Brasil e pelas nações democráticas em 1948. É esse, também, o sentido do princípio afirmado no Art. 1º da Constituição federal brasileira: “Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido [...]”.

A ELEIÇÃO, O VOTO E SUA LEGITIMIDADE

A discussão sobre a Reforma Política e a Reforma Partidária, precisa ser abordada com muita clareza. Em tese, são escolhidos todos os integrantes da administração do Estado. Isso, normalmente não ocorre, pois as eleições são utilizadas, tão somente, para preenchimento dos cargos de cúpula dos poderes do Estado, mais especificamente, do Legislativo e do Executivo. É, contudo, no Legislativo que as eleições desempenham um papel primordial, por ser este, teoricamente, o órgão representativo da vontade popular.

Entretanto, Gonçalves (2002) considera a proporcionalidade do voto recebido como imprópria e não representativa, ao considerar que:

Quanto ao sistema eleitoral, deve-se notar que fundamentalmente só existem duas formas de se escolher, pelo voto, o “governante”. Uma é a forma majoritária, pela qual se considera eleito quem mais voto receber. Outra é a proporcional, evidentemente imprópria para escolher os titulares de órgãos unipessoais, ou mesmo coletivos, mas de poucos membros – pela qual são eleitos membros de um grupo para um órgão em proporção ou número de sufrágio que receber o grupo em relação ao total apurado. (p. 103).

Bastos (2004) esclarece que as eleições, no mundo moderno, obedecem a alguns princípios gerais cuja ausência pode descaracterizar o processo como de natureza democrática. São eles: a generalidade, a paridade, a liberdade e o voto secreto de direto. Entende-se por generalidade quando todo cidadão adulto é sujeito ativo e passivo de direitos eleitorais, não sendo toleradas discriminações. Essa extensão do voto a todos tem sido uma conquista lenta no processo democrático. As mulheres, por exemplo, só no século XX viram plenamente seus direitos reconhecidos. A generalidade é o oposto da divisão da sociedade em castas ou estamentos a que se possa preferencialmente conferir o direito de voto.

Voto é ato de escolha. [...] O voto é o instrumento do sufrágio. O voto é o meio de exercer o direito de sufrágio. Espécies de sufrágio: a) Sufrágio censitário: apenas votam aqueles que percebem rendimentos acima de um limite estipulado, contribuindo para os cofres públicos com uma

importância que lhes autoriza a votar. A Constituição Imperial do Brasil, de 25 de março de 1824, consagrou esta espécie de sufrágio nos artigos 92 e 94, [...]; b) Sufrágio cultural: somente podem votar aqueles que possuem um grau mínimo de erudição e informação política. [...]; c) Sufrágio masculino: as mulheres são excluídas do direito ao voto [...], bem como de sua hipotética insensibilidade para as questões políticas; d) Sufrágio universal: pelo sufrágio universal é conferida a cidadania ao maior número possível de indivíduos (universalidade, daí a expressão sufrágio universal). (ACQUAVIVA apud BASTOS, 2004, p. 242).

Liberdade significa que nem aos particulares nem ao Estado é lícito exercer pressões sobre o eleitor no sentido de determinar o conteúdo do seu voto ou mesmo impedir que ele exerça esse direito. É compatível, todavia, com a liberdade do voto a imposição do dever de comparecer às urnas.

O voto secreto trata-se, tão-somente, de uma forma de assegurar a liberdade. Esta é tão mais efetiva quando o eleitor estiver compenetrado de que não poderá ser molestado pela escolha feita. No que diz respeito ao voto direto, significa que o eleitor sufraga a própria pessoa que deseja ser eleita. O voto indireto é aquele em que primeiro se escolhe uma pessoa a fim de que ela exerça o voto direto.

Dentre todos os tipos de eleições, o voto majoritário é o mais intuitivo dos processos eleitorais. Durante muito tempo foi o único conhecido. Consiste em considerar eleito o candidato mais votado. Entretanto, esta prática foi aprimorada para se evitar uma distorção entre os candidatos, pois, se todos concorressem numa única circunscrição eleitoral podia ocorrer uma distorção muito grande da paridade. Adotou-se o recurso do distrito, que é o círculo de eleitores do qual surgirá um único eleito.

Percebe-se que o critério atual é o majoritário. Esta maioria pode, contudo, ser relativa ou absoluta. A maioria relativa significa a conquista pelo candidato vencedor de um número maior de votos do que qualquer um dos outros candidatos isoladamente.

Certos sistemas eleitorais majoritários preferem, no entanto, exigir uma maioria absoluta, ou seja, mais da metade dos votos dos eleitores. Para obtê-la torna-se necessário realizar um segundo pleito toda vez que no primeiro escrutínio nenhum dos candidatos

atinge essa maioria. Nessa segunda votação só concorrem os dois candidatos mais votados na primeira. Este sistema de dois turnos é mais democrático porque elide a possibilidade de eleições resolvidas com base numa inexpressiva maioria relativa que, dependendo do número de candidatos, pode não corresponder a mais de 10% ou 15% da proporção dos votos totais. O segundo turno restringe, é certo, a possibilidade de escolha do eleitorado, mas por outro lado, facilita um jogo de coligações que acaba por forçar uma manifestação inequívoca da maioria do eleitorado em favor de uma candidatura.

Tecnicamente consiste na repartição do território eleitoral em tantas circunscrições eleitorais quanto são os lugares ou mandatos a preencher. [...]. Pela primeira – aquela adotada na Inglaterra – a eleição majoritária se faz mediante escrutínio de um só turno, sendo eleito na circunscrição o candidato que obtiver maior número de votos. No Brasil, a maioria simples ou relativa é suficiente para alguém eleger-se. Pela segunda – temos o escrutínio de dois turnos. Caso nenhum candidato haja atingido a maioria absoluta (mais da metade dos sufrágios expressos) apela-se para um segundo turno ou eleição decisiva [...]. O sistema majoritário de maioria simples (típico da Inglaterra e dos Estados Unidos) conduz em geral ao bipartidarismo e à formação fácil de um governo, em virtude da maioria básica alcançada pela legenda vitoriosa. “Ao vencedor as batatas” pode ser dito desse sistema onde as minorias têm remotíssimo ou quase nenhum ensejo de representação. (BONAVIDES apud BASTOS, 2004, p. 245).

Portanto, o segundo turno das eleições conduz possíveis alianças partidárias, provocando a promoção e a valorização de partidos políticos que foram concorrentes no primeiro momento e se tornam aliados no segundo momento, para simplesmente usufruírem do poder junto ao sistema administrativo.

O voto proporcional surgiu em reação às deformações da vontade popular causadas pelo voto majoritário. Se este se mostrou plenamente satisfatório no que diz respeito à formação de um governo coerente e eficaz, o mesmo não se deu, contudo, no que diz respeito à sua representatividade. O sistema majoritário beneficia os grandes partidos ou, se preferir, àqueles que têm condições de ser majoritário, ao menos, em alguma circunscrição. Quanto aos demais

votos, aqueles dados em favor de candidatos que não se elegeram, são votos absolutamente irrelevantes ou, em outras palavras, não repercutem no Parlamento.

A essência do voto proporcional consiste em distribuir as cadeiras do parlamento na mesma proporção dos votos obtidos pelos partidos políticos. A proporção de cada partido é obtida através de um recurso conhecido como quociente eleitoral.

Segundo o Minidicionário da Língua Portuguesa (1996, p. 547), quociente significa o resultado da divisão de um número (dividendo) por outro (divisor); número que indica quantas vezes o dividendo contém o divisor; cociente.

O autor Tamazato afirma que quociente eleitoral é:

[...] que determina a eleição dos eleitos ao Poder Legislativo, salvo o cargo de Senador em que vence o mais votado. De uma forma simples, o quociente eleitoral é a divisão dos votos válidos pelo número de vagas disputadas, esse resultado é o número de votos necessários para eleger um representante. (2008, p. 62).

Para demonstrarmos como funciona o quociente eleitoral vamos citar a cidade de Goiânia como exemplo: segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi registrado no ano de 2007 o total de 1.244.645 habitantes, sendo o total de 35 vagas para vereadores, esta divisão nos dá o quociente partidário de 35.561 votos, ou seja, a cada 35.561 votos recebidos pelo partido para as eleições de 2008, este elege um vereador.

Vale lembrar que a definição do número de vereadores para cada município é proporcional ao número de habitantes, conforme define a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso IV:

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observando os seguintes limites: a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes; b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes; c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes. (2006, p. 36).

No caso de coligação, os votos recebidos valem para todos os candidatos da legenda, contemplando os mais votados da coligação dentro do quociente obtido. Um dos casos mais conhecidos desse sistema foi à eleição do falecido Dr. Enéias (Prona), para Deputado Federal, resultando na eleição de outros deputados federais como o advogado Ildeu Araújo, eleito com apenas 381 votos, após o pleito de 2002, no estado de São Paulo/SP.

Podemos perceber que esse sistema privilegia o partido em detrimento das pessoas, já que se leva em conta, em primeira linha, a votação que é dada para a legenda, ainda que para tanto seja necessário considerar eleito um candidato com menor número de voto do que o de um outro partido que em razão da fraca votação deste não conseguiu se eleger.

Vale esclarecer que voto de legenda na opinião do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina/SC significa: “voto destinado a um partido e não a um candidato específico. Isso ocorre nas eleições proporcionais, quando o eleitor digita o número do partido”. Isso nos leva a crer que as eleições para os cargos de Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador é na verdade fruto de dois votos. Quando o eleitor vota num candidato, este eleitor está votando em primeiro lugar para a legenda, neste caso, o primeiro número é do partido político. Depois o eleitor vota no nome da pessoa que quer ver representando seus interesses.

Esse sistema pressupõe, para o seu bom funcionamento, que os partidos se diversifiquem em função de programas diferentes. A principal consequência é que ele pode provocar uma proliferação exagerada de partidos, o que já vem acontecendo. Sabedor e consciente da sua fraqueza eleitoral, o partido tende a manter-se na disputa porque sabe que de qualquer maneira obterá uma força no Parlamento proporcional à sua votação.

O voto distrital foi utilizado em nosso País até 1930, consiste na divisão do Estado em circunscrições ou Distritos para fins eleitorais. O voto é tomado em virtude da unidade política subdividida, de maneira que, para se apurar o resultado do sufrágio indireto, os resultados da apuração são autônomos. Desta maneira busca-se tornar a eleição mais representativa. Cada distrito eleitoral possui os seus próprios candidatos, e sendo assim os eleitores só podem votar nestes candidatos e não em candidatos de outros distritos. Isso

ocorre no denominado voto distrital puro. Já o voto distrital misto consiste em que uma parte dos candidatos só podem ser votados por todos os eleitores, pelo sistema proporcional.

Tanto no voto proporcional como no majoritário, ambos reúnem vantagens específicas que não são transmitidas ao outro sistema, nos levando a principal discussão de saber qual é o melhor. O surgimento de uma tendência, um sistema eleitoral misto, cujo melhor exemplo é o modelo encampado pela atual Constituição da Alemanha, propõem que metade das vagas são disputadas pelo sistema majoritário e a outra metade pelo proporcional, sendo certo que todo eleitor faz também jus a um duplo voto. Na utilização do primeiro ele votará num candidato do distrito que concorre pelo critério majoritário. O segundo voto é dirigido aos partidos e aos seus programas.

Sistema misto – A maioria propõe a introdução através de um sistema misto, sobretudo face ao texto constitucional. Seu maior mérito na opinião de muitos, é não permitir o desaparecimento da oposição, o que ocorreria se adotado o sistema majoritário no distrito, porque a pressão da maioria governamental seria concentrada, enquanto que no sistema proporcional ela se diluiria [...]. Este sistema, que seus autores denominam de misto, exigiria uma revisão do próprio mecanismo de voto distrital, para ajudá-lo a uma formula que foge às diretrizes ortodoxas do sistema [...]. A maioria entende que o sistema misto, conciliando vantagens e procurando evitar as desvantagens iria, sobretudo, facilitar a dupla representação: a geral, ideológica, e a distrital, dos interesses regionais e locais. (CAVALCANTI apud BASTOS, 2004, p. 248).

Muitos estudiosos e os próprios parlamentares são favoráveis ao Sistema Proporcional Misto, pois garantido que o povo elege seus parlamentares pertencentes e atuantes em seus Distritos, bem como, podem eleger as propostas partidárias que vão ao encontro das realidades locais.

O MANDATO POPULAR PARTIDÁRIO

O mandato nada mais é que a investidura que o povo faz em alguém por ele escolhido, segundo o procedimento eleitoral, para

desempenhar parte das funções mais altas do Estado. O mandato confere poderes ao seu titular para representar o povo. O voto é intimamente ligado à representação e à teoria que sobre ele prevaleça. O mandato é, pois, o instrumento para a configuração da democracia representativa.

Nele se realiza, de um lado, o princípio da representação, e de outro, o princípio da autoridade legítima. O primeiro significa que o poder, que reside no povo, é exercido, em seu nome, por seus representantes [...], escolhidos em eleições periódicas, pois uma das características do mandato é ser temporário [...]. O segundo princípio, que decorre do primeiro, é que o mandato consubstancia a técnica constitucional por meio da qual o Estado, que carece de vontade real e própria, adquire condições de manifestar-se e decidir, porque é pelo mandato que se constituem órgãos governamentais, dando-os de titulares e, pois, de vontade humana, mediante os quais [...] a vontade do Estado é formulada, expressada e realizada, ou, em outras palavras, mediante os quais o poder se impõe. (SILVA apud BASTOS, 2004, p. 243).

Percebe-se que o exercício do mandato por seus titulares é obviamente passível de controle pela sociedade. Sob os aspectos de legitimidade, o de maior alcance é o exercido pelo próprio povo por via das eleições periódicas. Nas eleições, de certa maneira, aprovar ou rejeitar a atuação do mandatário político, conferindo-lhe a reeleição ou recusando-lhe pelo voto. Podemos mencionar também, a via de ação popular, pela qual qualquer cidadão pode impugnar os atos praticados por seus representantes, sob fundamento de ilegalidade ou imoralidade. Porém, nos falta à confiança de exercermos nossa cidadania de fato, e deixarmos o comodismo de não acreditar na real mudança.

Uma prova do comodismo da sociedade é confirmada através do crescimento cada vez mais constante da reeleição do pleito para as diversas prefeituras do nosso país. Segundo nos informa a Revista VEJA (Edição nº 2.070, p. 42), no ano de 2000, a primeira vez em que foi permitida a reeleição, 62% dos prefeitos tentaram permanecer no poder. Em outubro de 2008, concorrerão 77% dos que estão exercendo seu primeiro mandato. Os partidos com maior número de candidatos à reeleição são do PMDB e PSDB. Mas entre os reelegíveis, o PC do B é o campeão.

Pode-se observar no quadro 1 os principais partidos dos candidatos a prefeito das cidades brasileiras:

Quadro 1

Partidos Políticos	Porcentagem (%)
PMDB	17
PSDB	12
PT	11
DEM	09
PP	08
PDT	07
PTB	06
PR	06
PSB	05
OUTROS	19

Fonte: Revista VEJA – Edição nº 2.070, p.42, 07/2008.

Já no quadro 2 pode-se observar a proporção de prefeitos que concorrem à reeleição:

Quadro 2

Partidos Políticos	Porcentagem (%)
PC do B	93
PT	85
PTB	82
PSB	81
PMDB	79
PR	77
PDT	77
PSDB	75
PP	75

Fonte: Revista VEJA – Edição nº 2.070, p.42, 07/2008.

REFORMA POLÍTICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

A questão político-partidária é um dos tópicos da reforma constitucional já cobrado pela sociedade, convocando o Congresso Federal a tomar novas iniciativas sobre a matéria. Segundo o Relatório Final - Reforma Política Partidária (1998), nos debates e depoimentos realizados no Congresso, foi necessária a criação de uma comissão composta por parlamentares, somente para discutir a Reforma Política, assumindo e presidindo a primeira comissão, o Deputado Mendonça Filho e seu relator Deputado João Almeida, sem que surgisse o efeito desejado.

Posteriormente, constituída nova comissão, tendo como relator o Senador Sérgio Machado (1998), onde se diagnosticou que o principal problema que envolve a reforma política é a fragilidade da vida partidária brasileira e o interesse pessoal dos que têm o mandato. A legislação tem conduzido ao enfraquecimento dos partidos políticos e ao reforço da atuação individual daqueles que tem o voto, porém, os mandatos são legitimados pelos partidos políticos.

Isso pode ser verificado a partir do sistema eleitoral, proporcional com listas abertas que, conforme asseverou o Ministro Jobim, tal sistema, além do Brasil, só é praticado na Finlândia. O sistema incentiva a disputa no seio dos partidos, dificultando, sobremaneira, a coesão partidária. O sistema conduz os partidos a procurarem candidatos de nomes popularizados entre personalidades e entre representantes de categorias e grupos sociais, que acabam se tornando independentes dos próprios partidos.

De fato, a fragilização da vida partidária e a excessiva personalização do voto, conduziram, também, à multiplicação dos partidos, ajudada pela fragilidade da legislação brasileira, que não estabelece restrições ao funcionamento de partidos sem expressão política nacional, nem incentiva a permanência e o crescimento partidário. Vale ressaltar que este quadro já sofreu alguma alteração com a aprovação da Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, cujos efeitos foram sentidos apenas a partir de 1999.

Tenho uma opinião favorável ao voto distrital misto. Entendo que o voto distrital misto, além de todas as vantagens aqui explicitadas pelo nobre Senador Sérgio Machado, tem uma outra que é a de estabelecer,

gradualmente, e não à força, mas por uma natural tendência sociológica do eleitorado, uma limitação quanto à pulverização dos partidos políticos. Ou seja, o voto distrital tem o efeito e o mérito de fazer com que o espectro partidário se torne mais enxuto, mas coerente com a realidade sociológica do Brasil. Evidentemente que, se hoje existem cinco ou seis importantes correntes políticas no Brasil, são essas as correntes que vão sobreviver a um sistema distrital misto. (FORGAÇA, 1998, p. 21).

Em palestra na Câmara Federal sobre o Sistema Eleitoral Brasileiro, como relata o livro Reforma Político-partidária, Relatório Final, Brasília – 1998, o então Ministro do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim, hoje Ministro da Defesa, da atual gestão do Governo Federal (2008), afirma:

O que os partidos na verdade fazem no meu ponto de vista, é exatamente isso, ou seja, eles pegam e examinam a compatibilidade dos seus candidatos com a realidade eleitoral do seu Estado. Verificam se estão representadas as categorias profissionais na lista dos candidatos de legenda; se estão representados os candidatos de “aparelho”, ou seja, os melhores apresentadores de rádio e televisão ou pastores evangélicos; se também as regiões e as microrregiões do Estado têm candidatos locais que possam produzir votos [...]. A disputa é dentro do partido, pois precisamos ter mais votos que o outro candidato do nosso próprio partido, não importando os votos que tenha o candidato do outro partido [...]. (JOBIM, 1998, p. 15).

Analisando a afirmação de Jobim, fica a evidência do individualismo dos candidatos, independente de seu partido político. Afinal o que fomenta a aglutinação de qualquer partido é a união de pessoas com o mesmo ideal e com princípios políticos administrativos de forma consensual, no que tange o norte de forma coletiva do grupo, bem como da sociedade que os elegeram. Jobim (1988) diz que:

[...] Isso faz com que os candidatos a Deputado Federal, quando examinavam a realidade local, fizessem às vezes, dobradinhas informais com candidatos de outros partidos para Deputado Estadual. E, na maioria das vezes, ocultavam a legenda do partido, colocando-a escondida de tal forma que a cola usada para se colar a propaganda no poste ou na

parede fazia com que aquela desaparecesse. Porque o voto era uninominal e a disputa se fazia com os candidatos do partido [...]. Deixando claro que esse é um sistema eleitoral induzido, aliás, esses hábitos eleitorais são induzidos pelo próprio sistema eleitoral que conduz a isso. Deixo dito o seguinte: esse sistema eleitoral do Brasil é único no mundo; só a Finlândia tem um sistema parecido. (p. 15).

E aí surge a dúvida: a quem o candidato eleito nessas circunstâncias deve lealdade? Ao partido que lhe deu a legenda ou aos eleitores que os elegeram? Segundo Jobim (1998), os votos dos candidatos de corporação têm um legítimo compromisso eleitoral com suas corporações, como no segmento religioso, sindical, classistas e outros, e não com o partido que lhe deu a legenda, já que a escolha que foi feita pelo partido daquele personagem era uma escolha instrumental, ou seja, o partido sabe que estavam escolhendo aquele candidato para que trouxesse os votos para o partido.

O mesmo se passa com os candidatos de aparelho, bem como com os candidatos ligados as suas regiões e suas religiões. Os candidatos são unicamente leais às regiões que os elegeram, assim como os candidatos ligados às religiões. Neste segundo exemplo, percebe-se com maior clareza o aumento significativo de parlamentares religiosos representando seus fiéis, nas casas de Leis dos nossos Municípios, Estados e Congresso Federal.

Sobre a participação do parlamentar religioso nos espaços políticos partidários, comenta o Bispo Diocesano de Anápolis, Dom João Wilk (apud SANTILLO, 2008):

A ideologia quando se mistura com a fé causa muitos danos. Ela acaba instrumentalizando a fé. [...] A igreja tem uma postura muito rigorosa, muito clara, que não concorda com candidatura dos padres. Quando um padre se candidata, a igreja entende que ele não deve exercer o ministério porque o padre é para todos, para construir a comunidade, enquanto a política é um jogo partidário, um jogo que acaba excluindo segmentos. Na mesma comunidade religiosa há pessoas de todos os partidos. O padre tem que ser um guia espiritual. (Cad. 1, p. 3).

O voto é conferido ao candidato, porém, na maioria das vezes este candidato não consegue atingir o quociente eleitoral necessário,

e conseqüentemente, os votos concedidos a outros parlamentares do mesmo partido, quando somados, alcançam o quociente eleitoral, elegendo o candidato mais bem votado do partido. Neste caso, fica claro que os candidatos são eleitos pela legenda partidária, ou seja, pelo partido político. Este é o atual sistema eleitoral vigente, o proporcional com lista aberta.

A CLÁUSULA DE BARREIRA PARTIDÁRIA E SUA INTENÇÃO

Para Mero (2006), a cláusula de barreira, também conhecida como cláusula de desempenho ou de exclusão, é a disposição legal que impõe restrições aos partidos políticos quando, por eles, não são satisfeitas determinadas condições. Em outras palavras, a cláusula de barreira nega a fruição de prerrogativas aos partidos políticos, caso estes não alcancem, por exemplo, um determinado número ou percentual de votos.

A Constituição Federal (2006), em seu Capítulo V – Dos partidos Políticos, artigo 17, diz: “É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana [...]”.

Nesse contexto, Mero (2006) entende que “o número de partidos não é determinado por decreto, mas pelos votos dos cidadãos - Para aqueles preocupados com a proliferação dos partidos políticos, há de levar-se em conta que o enxugamento do rol é automático, presente à vontade do povo, de quem emana o poder. Se o partido político não eleger representante, é óbvio que não se poderá cogitar de funcionamento parlamentar”.

Em 2002, antes das eleições, foi apresentado ao Congresso Nacional a Emenda Constitucional 52, que somente em março do ano de 2006, foi discutida e aprovada. Trouxe alterações no artigo 17 da Constituição Federal, retirando o instituto da verticalização do processo eleitoral, possibilitando a formação de coligações partidárias de acordo com as necessidades locais.

A verticalização é um processo político recente, que surgiu em 1998, de alianças políticas que ocorrem no Brasil. Os partidos políticos ficam obrigados a reproduzir nas eleições estaduais as mesmas

alianças partidárias que tiverem feito na eleição presidencial. Isto ocorre devido a um entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre o artigo 6º da Lei Federal nº 9.504/97, que versa sobre as normas para as eleições. Em 2006, esse princípio político foi colocado em votação na Câmara Federal, tendo sido aprovado sua extinção por 343 votos a favor e 143 contra. A verticalização impede que os partidos adversários na eleição à Presidência se aliem nos Estados. Por exemplo: se o PMDB apoiar o PT para pleitos à Presidência da República, o PMDB não poderá se aliar ao PSDB em nenhum outro Estado. Nem ao PFL, se caso venha a hipotecar apoio ao PSDB para chapa à Presidência, não poderá se aliar ao PT e nem ao PMDB em outros Estados.

Nota-se que no atual sistema, a cláusula de barreira partidária, prevista na Lei dos Partidos Políticos nº 9.096/95, prescreve algumas limitações, a exemplo da impossibilidade de funcionamento parlamentar, que significa a perda da condição de partido dentro da Câmara. Ou seja, não forma bancada, não tem líder, não participa da divisão proporcional dos cargos da Mesa, das comissões permanentes e da Comissão Mista de Orçamento, das Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs) e das Comissões Especiais destinadas a examinar projetos de lei. Limita também a redução do tempo dos programas gratuitos admitidos no rádio e na televisão e a participação compartilhada em apenas 1% (um por cento) do fundo partidário, também conhecido como fundo especial de assistência aos partidos políticos, constituído pelas multas e penalidades eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas e dotações orçamentárias públicas.

Estas restrições são impostas caso o apoio do partido político nas eleições para a Câmara Federal não corresponda a 5% (cinco por cento) dos votos válidos, distribuídos em, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Estados brasileiros, com um mínimo de 2% (dois por cento) do total de cada um deles.

Cabe-nos ressaltar que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) brasileiro define como votos válidos os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos. Defini também que votos em branco são quando o eleitor pressiona o botão correspondente a voto nulo, que existe no teclado da urna eletrônica (adotada pelo nosso sistema de votação). E a anulação do voto

ocorre quando o eleitor tecla um número inválido (que não está associado a nenhum candidato) e confirma a sua opção. De acordo com a Lei nº 9.504/97, tanto os votos em branco como os votos nulos são apenas registrados para fins estatísticos, não sendo computados para nenhum candidato ou partido político. Sendo assim não são votos válidos.

A referida cláusula de barreira foi instituída por meio do art. 13 da Lei nº 9.096/95 e com vigência inicial fixada a partir da legislatura eleita em 2006, conforme recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ao julgar a Ação Direta de Constitucionalidade que é o meio processual de garantia da constitucionalidade da lei ou ato normativo federal, consubstanciada no controle jurisdicional concentrado, por via de ação direta (ADIN), nº 1351 relatada pelo Ministro Marcos Aurélio.

Mero (2006) revela que dos partidos existentes em nosso país, apenas sete alcançaram e suplantaram o patamar de 5% (cinco por cento) dos votos para a Câmara dos Deputados em todo o território nacional, distribuídos de tal forma a perfazer pelo menos 2% (dois por cento) em 9 (nove) Estados.

Para Filho (2002), todavia, a multiplicidade extrema de partidos é inconveniente, pois, é contraproducente. Em primeiro lugar, porque esfacela a vontade popular, impedindo a identificação da decisão do povo. Em segundo, porque enfraquece o governo baseado forçosamente numa coligação contraditória. Em terceiro, porque estimula as diversidades ideológicas e sublinha as divergências em vez dos pontos de contato. Destarte, é condição da democracia a existência de um sistema coerente de partidos: poucos e disciplinados para que a escolha seja clara e inequívoca, para que o governo aí escolhido tenha um programa insofismável a cumprir e força bastante para realizá-lo, de modo que o cumprimento de seu programa possa ser acompanhado e avaliado pelo povo.

Fragilidades estampadas da legislação eleitoral são inúmeros fatos proporcionados por pequenas legendas que se constituem apenas pelo simples fato de se cacifarem politicamente em períodos eleitorais. Onde está a representatividade mínima desses partidos considerados “nanicos” para terem direito a repasse do fundo partidário também conhecido como fundo especial de assistência financeira aos partidos políticos, que é administrado pelo Tribunal

Superior Eleitoral (TSE) e se destina à manutenção dos partidos políticos? A legislação conduz a criação de supostos líderes políticos partidários, que objetivam tão somente negociar cargos e indicações em troca de apoio político e tempo de televisão àquelas coligações com chances de vitória no processo eleitoral.

FIDELIDADE PARTIDÁRIA E O MANDATO POPULAR

A fidelidade partidária é um aspecto indispensável ao fortalecimento das instituições políticas. A valorização do candidato em detrimento do partido tem propiciado uma situação que facilita a migração partidária, muitas vezes com finalidade meramente eleitoreira ou pessoal, em face da ausência de compromisso com os programas partidários, e com seus eleitores. Sobre este tema, Machado (1998) transcreve várias propostas em tramitação no Congresso Nacional e as mais diversas pautas, desde proposições que proíbem a mudança de partido em um determinado período, até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis.

Segundo Covas (1998):

O instituto de fidelidade partidária é uma necessidade absolutamente indispensável. Admira-me muito que temos eleições proporcionais para as casas Legislativas e ao mesmo tempo não temos um instituto de fidelidade partidária extremamente rigoroso, porque o sentido da distribuição da eleição proporcional é exatamente o de conferir o mandato ao partido e não ao candidato. O candidato depende do partido político – a não ser que atinja diretamente o quociente eleitoral, e mesmo assim isso só é uma forma de violência – fundamentalmente do partido político para eleger-se. A eleição é proporcional. Portanto, o candidato sempre deve, na sua eleição, alguma coisa ao conjunto [...]. (p. 28).

Por iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foram adotadas medidas constitucionais impositivas da fidelidade partidária, prevendo a perda automática do mandato, na hipótese de desfiliação partidária dos ocupantes de mandato legislativo e a possibilidade de perda do mandato no Legislativo ou no Executivo, na hipótese de violação grave da disciplina partidária.

Segundo Covas (1998),

[...] pensar em eleição proporcional, como tivemos até agora, e ao mesmo tempo não ter um sistema de fidelidade partidária extremamente rigoroso, parece um absurdo. Na época do bipartidarismo, a fidelidade partidária prevaleceu, mas prevaleceu sob um enfoque complementar diverso. Naquele instante, a fidelidade partidária era uma forma de compulsoriamente, já que não havia liberdade de organização partidária, reter alguém dentro do partido. No instante em que há liberdade de organização partidária, a fidelidade partidária é uma necessidade absoluta. É perfeitamente legítimo que alguém chegue a um ponto de divergência com o partido em que está a respeito dessa ou daquela tese de maneira absoluta. Há várias formas de evitar isso [...]”. (p. 28).

A fidelidade partidária é um fato irrenunciável, já que para ser candidato há a necessidade de filiação a um partido político, e o mandato pertence ao partido, ao passo que é eleito um representante dessa sigla partidária. Vale lembrar que durante os períodos eleitorais o candidato vai às praças públicas, às reuniões, aos eventos políticos carregando as cores, as bandeiras do partido ao qual está filiado e costumam citar administrações bem sucedidas de seu partido como chamariz de campanha.

Quanto ao desempenho eleitoral dos parlamentares tanto nas eleições de 1994, quanto nas eleições em 1998, dos 513 parlamentares da Câmara dos Deputados, eleitos em 1994, somente 13 conquistaram o mandato com seus próprios votos, enquanto que em 1998 este número subiu para 28. Em tese, só estes poderiam se dizer, impropriamente, “donos” dos seus mandatos.

Covas (1998) ainda considera:

E se é verdade a tese inicial de que o mandato pertence ao partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, o afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato. A fidelidade não se faz apenas nisso, faz-se inclusive nas matérias que o partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num partido deveria conhecer regras existentes no Estatuto Social do partido, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas em consideração. (p. 28).

Isto fica ainda mais evidente quando se trata de mandato proporcional, em que o desempenho partidário é que define, entre os mais votados, aqueles que ocuparam as cadeiras conquistadas pela legenda. Em levantamento estatístico apresentado pelo livro Brasília (1998, p. 31), são as seguintes mudanças de parlamentares para outros partidos: na Câmara, de 1991 a 1995, 268 parlamentares que mudaram de partido. Em 1998, já havia 127 mudanças de parlamentares para outros partidos, sendo que, atualizado o levantamento até outubro de 1997, chegou-se a 230 mudanças de parlamentares para outros partidos, sendo na maioria das mudanças, partidos ligados à base do governo que geria o país, na época.

O fenômeno da migração entre legendas se intensificou com a o início da democratização em 1985. Daí em diante ficou mais claro visualizar que a negociação entre forças políticas para a conquista do poder pelo simples fato de ter o poder se evidenciou. Já no período de 1990 a 2003 as pesquisas registraram 290 mudanças entre partidos na Câmara Federal.

Queiroz (2005) fez o levantamento dessas mudanças durante o ano de 2005 e 2006, de cuja pesquisa foram destacadas as seguintes tabelas:

Tabela 1 – Bancadas partidárias na Câmara dos Deputados ao longo da legislatura no ano de 2005:

Partido Político	Data da Eleição	Data da Posse	Em 01/06/2005	Em 26/10/2005
PT	91	90	91	83
PFL	84	75	60	61
PMDB	75	69	85	80
PSDB	70	63	49	54
PP	49	43	54	54
PTB	26	41	47	45
PL	26	33	53	39
PSB	22	28	17	29
PDT	21	17	14	20
PPS	15	21	17	14
PC do B	12	12	09	10

Fonte: DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria parlamentar.

Tabela 2- Câmara dos Deputados – Composição eleita no ano de 2006:

Partido/Ideologia	Bancada Eleita em 2002	Bancada Eleita em 2006
PT / esquerda	91	83
PMDB / centro	88	89
PFL / centro – direita	84	65
PSDB / centro	71	66
PP / direita	53	41
PSB / esquerda	22	27
PDT / centro / esquerda	21	24
PL / centro – direita	26	23
PTB / centro – direita	26	22
PPS / centro / esquerda	15	22
PC do B / esquerda	12	13
PV / centro / esquerda	05	13
PSC / centro – direita	01	09
PTC / centro – direita	-	03
PSOL / esquerda	-	03
PMN / centro	01	02
PHS / centro – direita	-	02
PRONA / direita	06	02
PAN / centro – direita	-	01
PRB / centro – direita	-	01
PT do B / direita	-	01

Fonte: DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria parlamentar.

Segundo matéria publicada pelo G1, em Brasília, no dia 10 de outubro de 2007, são 46 deputados que trocaram de legenda antes e depois do dia 27 de março, data em que o TSE decidiu como marco inicial para que os mandatos de Deputados Federais, Estaduais e Vereadores pertencessem às legendas partidárias e não aos políticos.

Essa situação mostra que se torna grave a inexistência de norma constitucional impositiva da fidelidade partidária, gerando efeitos práticos na suplência. A instabilidade da proporcionalidade partidária nas Casas Legislativas está sujeita, inclusive, a variáveis externas já que até mesmo o suplente é devidamente diplomado como tal e tem assegurado o direito de ser convocado, na hipótese de substituição eventual do titular ou de vaga nova.

Fica claro que este é, sem dúvida, um ponto essencial à consolidação das instituições políticas. Os partidos devem ter os seus líderes, mas há que se considerar que as lideranças só se formarão e serão representativas, na medida em que haja identidade entre os

ideários programáticos do partido e seus quadros. Neste sentido, há uma comunhão de idéias e as mudanças do eixo das grandes discussões nacionais entre Executivo e Legislativo tornam-se possíveis, passando a ser tratadas diretamente com os partidos e não isoladamente com figuras proeminentes.

Segundo a Resolução do TSE nº 22.610, de 25 de outubro do ano de 2007, que posteriormente foi alterada pela Resolução nº 22.733, de 11 de março do ano de 2008, o Tribunal disciplina o processo de perda de cargo eletivo e a justificação de desfiliação partidária. O partido político interessado pode pedir, perante a Justiça Eleitoral, a decretação da perda de cargo eletivo de parlamentar em decorrência de desfiliação partidária sem justa causa. No parágrafo primeiro, do Artigo 1º, estão expressas as hipóteses de justa causa como sendo o caso de incorporação ou fusão do partido, criação de novo partido, mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário e grave discriminação pessoal.

Neste sentido, o parlamentar que deixar seu partido sob cuja legenda foram eleitos, salvo nos casos acima citados, poderá sofrer com a perda do mandato, e de conseqüência, assumirá o suplente da legenda que o elegeu. A ressalva abrange tanto aqueles que concordam com a fusão ou incorporação e passaram a compor o novo partido, como também, e principalmente, preserva o direito daqueles que, não concordando com a fusão, possam ter a liberdade, como direito subjetivo, de buscar abrigo em outra legenda. É como coloca o Ministro do TSE, Cezar Peluso (2007): “A ausência de lealdade partidária leva à descrença eleitoral e ameaça a democracia”.

Visualizam-se também, questões relacionadas com a pena da perda de mandato na hipótese de violação grave da disciplina partidária, tanto para cargos legislativos quanto para os chefes do Poder Executivo. Como grave violação à disciplina partidária deve-se considerar aquelas que violem as diretrizes programáticas constantes dos estatutos e as deliberações adotadas em Convenção.

Arruda (1998) pensa,

[...] que a fidelidade partidária, como conceito, é um complemento indispensável ao primeiro ganho, à primeira conquista do voto distrital misto, que é exatamente a existência de partidos políticos fortes e é o único caminho que leva a um Congresso propositivo. A maneira de

se controlar a fidelidade partidária e ela ter formas pré-acordadas de vigilância. É o caso de discutirmos aqui e, fatalmente, haverá várias sugestões – creio que todos os Parlamentares teriam sugestões. Mas é preciso reconhecer que a fidelidade partidária só pode ter vigência a partir da existência do voto distrital misto, por razão de filiação. Entendo também que, nas questões programáticas em nível das estruturas partidárias, dever-se-ia ter cláusulas claras de julgamento partidário. Parece-me que são esses os dois pontos fundamentais que devem ser colocados. (p. 32).

Contudo, a forma mais prática para uma fidelidade partidária concreta, eficiente e que tenha eficácia é a aprovação do voto distrital misto. Com este modelo haverá candidatos bairristas, que consigam atender à demanda de sua região e que tenha maior proximidade com seus eleitores. Candidatos que tenham mais compromisso com aqueles que o elegeram e principalmente, que seus eleitores tenham o entendimento de quem terão de cobrar para a melhoria continua de seu bairro, seu Município, seu Estado e seu País.

Não se deve esquecer também do voto na sigla partidária, pois quem detém o mandato não é o candidato, mas sim o partido político, pois para o candidato ser efetivamente eleito, primeiro ele precisa passar por uma convenção partidária. Ou seja, o partido escolhe quais os candidatos terão o direito de disputar o mandato para representá-lo, para depois o candidato passar pela aprovação popular e garantir o mandato.

De acordo com Jobim (1998),

Isso faz com que os candidatos a Deputado Federal, quando examinavam a realidade local, fizessem às vezes, dobradinhas informais com candidatos de outros partidos para Deputado Estadual. E, na maioria das vezes, ocultavam a legenda do partido, colocando-a escondida de tal forma que a cola usada para se colar a propaganda no poste ou na parede fazia com que aquela desaparecesse. Porque o voto era uninominal e a disputa se fazia com os candidatos do partido [...] Deixando claro que esse é um sistema eleitoral induzido, aliás, esses hábitos eleitorais são induzidos pelo próprio sistema eleitoral que conduz a isso. Deixo dito o seguinte: esse sistema eleitoral do Brasil é único no mundo; só a Finlândia tem um sistema parecido. (p. 15).

Para Rigon Filho (2005), a fidelidade partidária tem como mero objetivo assegurar ao eleitor a certeza de que o caminho por ele sufragado representa a feição ideológica de seu partido frente aos problemas nacionais. Portanto, não sufraga o nome, mas as idéias e o programa que o postulante ao cargo eletivo se propõe a defender. O verdadeiro sentido de partido político, portanto, é a formação de uma consciência política e da realidade nacional, ficando essas aspirações acima dos nomes das pessoas, da figura do candidato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste artigo percebe-se que a política brasileira desde seu período de colonização não sofreu muitas mudanças. Infelizmente, o povo brasileiro continua a ser massa de manobra daqueles que tem o poder e isso é um ciclo vicioso, passando de pai para filho e de parente para parente.

Nota-se que a política partidária se faz necessária para a organização de segmentos, classes, preparação e qualificação de seus filiados, bem como, a tomada de decisões perante aos mandatos de seus parlamentares e na aplicação ideológica administrativa do Estado, uma vez que, a maioria dos candidatos no Brasil atualmente se elegem pelo partido ou pela legenda e não pela quantidade de votos adquiridos pelo candidato após as eleições.

Por isso é importante ressaltar a importância da discussão mencionada no decorrer deste artigo. De quem é o mandato e o porquê da necessidade da fidelidade partidária. Em nosso país, dos 513 (quinhentos e treze) parlamentares eleitos para a Câmara dos Deputados, para a atual legislatura, apenas 39 (trinta e nove) parlamentares conseguiram atingir o quociente eleitoral, os outros 474 (quatrocentos e trinta e quatro) parlamentares foram eleitos pelos seus partidos ou pelas legendas (fonte: Jornal Debate, dia 29 de março de 2007). Portanto, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais e os Vereadores não são eleitos apenas com os votos recebidos como “pessoa”, mas sim com os votos de todos os seus companheiros de legenda que disputaram a eleição.

E os resultados desse trabalho apontam que na atual conjuntura política, a melhor forma de se obter representatividade é por meio

do processo eleitoral através do sistema distrital misto, mas esse sistema não é adotado com base na crença dos parlamentares de que este sistema tornaria mais difícil a eleição para os mandatários.

É notório que o Tribunal Superior Eleitoral, ao tomar a decisão de que o mandato é do partido e não do parlamentar, firmou o entendimento que o parlamentar eleito, ao sair do partido pelo qual se elegeu no sistema proporcional, o mesmo parlamentar acaba por carregar consigo parte dos votos que os eleitores depositaram para sua legenda ou coligação, no caso, no projeto político de seu partido. O candidato eleito, ao mudar de partido, deixa de lado um componente fundamental que é o aspecto ideológico e principalmente os programas partidários, exatamente o que levou o candidato a obter êxito na disputa eleitoral.

É preciso que a reforma política com a introdução e aplicação do voto distrital misto, e principalmente a fidelidade partidária, fortaleça os laços entre os partidos políticos e a população. Verifica-se, que ao longo dos últimos anos, a confiança depositada no Poder Legislativo brasileiro, em todos os níveis, sofreu expressiva queda e a utilização das legendas em interesses próprios, especialmente em momentos pré-eleitoral, provocaram o descrédito dos eleitores em seus representantes. Existem fatores que fizeram com que a sociedade como um todo absorvesse tamanha falta de credibilidade pelos nossos parlamentares e também por gestores públicos que conduziram de forma irresponsável e sem compromisso a coisa pública.

[...] d) a corrupção, gerada pelo sistema eleitoral em todas as instâncias do governo e reforçada pelo compromisso dos detentores de cargos políticos; e) os crimes ambientais, legalizados ou não, e as ações de destruição e má qualificação do ambiente geológico, botânico e animal; f) a dependência econômica do Brasil em relação às instituições internacionais, implantada na era do pós-descobrimento e reforçada pela passagem do reinado português pelo Brasil, instituindo-se dívida interna e externa comprometedora de todos os esforços do crescimento econômico familiar, municipal, estadual e nacional; g) o crescimento descontrolado da natalidade, provocador do abandono da infância e da juventude, causador da desordenada formação de favelas e de grupos excluídos e, por consequência, do aumento do número de crimes, traficantes e usuários de drogas [...]. (FARIA, 2005, p. 93).

É preciso resgatar a confiança do próprio povo brasileiro, para que a sociedade se sinta motivada a participar de forma efetiva desse processo tão importante e fundamental para mudança contínua do nosso país, que é a cidadania representada pelo voto direto nas eleições. O alicerce da democracia, no caso, os cidadãos, sejam tratados com respeito e a dignidade pelo qual seus avós, pais, tios, familiares e amigos lutaram, pagando às vezes com suas vidas, para que nos dia de hoje, prospecta-se um futuro melhor. Por outro lado, é temerário que a cada dia a realidade demonstre que, nada valeu para aqueles que trocaram sua liberdade por sangue, com o único propósito de que as gerações futuras vivenciassem uma democracia plena e de direito.

O conjunto de valores, idéias preconcebidas e condicionamentos que temos induz nossos julgamentos em quase todas as áreas – dos assuntos mundiais aos assuntos pessoais. Se uma esposa acha que seu marido é mulhereengo, todas as informações que ela recebe se encaixam nesse cenário. Sua forma de pensar define o que ela ouve além das palavras e sua reação a isso. Por outro lado, a mulher que considera seu marido carinhoso e fiel recebe as mesmas informações com um sentido diferente. [...]. (NAISBITT, 2006, p. 18)

A sociedade deixa transparecer a cada momento o desânimo de contribuir com a mudança, omitindo suas responsabilidades como cidadão, deixando de fiscalizar as contas públicas, os recursos oriundos de impostos pagos por todos, e não cobrando de seus parlamentares a edição de Leis capazes de propiciar melhoria para a sociedade. Infelizmente é perceptivo que o povo brasileiro se rende a cargos em comissão, cestas básicas, projetos sociais que solucionam problemas provisoriamente e não dão perspectiva de melhoria de vida e dignidade a população brasileira que, trabalha diuturnamente para garantir o alimento, a moradia, educação, segurança e diversos outros direitos que são garantidos pela constituição.

A Nação brasileira que se orgulha do futebol vitorioso, se vangloria com o voleibol aguerrido, que transpira pelo judô competitivo, que cai em lágrimas com cada braçada na água de nadadores, merece ter também orgulho dos políticos, chamados representantes do povo.

BIBLIOGRAFIA

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Teoria do Estado e Ciência Política**. 6ª ed. São Paulo: Celso Bastos Editora, 2004.

BRASIL, Constituição da República Federativa do. Brasília: Senado Federal, 1988.

BUENO, Francisco da Silveira. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. Edição Atualizada. São Paulo/SP: Editora FTD S.A., 1996.

CHACON, Vamireh. **História dos Partidos Brasileiros**. 3ª ed. (aplicada e atualizada). Brasília: UNB, 1998.

CÂMARA, Agência. Out. 2006. Disponível em: <http://www.direito2.com.br/acam/2006/out/6/funcionamento-parlamentar-na-camara>. Acesso em: 13 Set. 2008.

CHAVES, Lázaro Curvêlo. Ditadura militar no Brasil. Ago. 2004. Atualizado em Jan. 2008. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/ditadura/>. Acesso em: 10 Jan. 2008.

DEPUTADOS, Câmara dos. **Partidos políticos**. Disponível em: <http://www.plenarinho.gov.br/deputado/partidos-politicos>. Acesso em: 13 Dez. 2007.

D'ELIA, Mirella. Do G1. São Paulo e Brasília. **Troca de Partido: entenda a decisão do STF**. Out. 2007. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL144965-5601,00.html>. Acesso em: 25 Nov. 2007.

DIAP, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar. Out. 2006. Disponível em: <http://www.diap.org.br/agencia/anexos/composicaoacamaraeletiva2006.doc>. Acesso em: 25 Nov. 2007.

ELEITORAL, Tribunal Superior. Fidelidade Partidária. MAI. 2008. Disponível em: <http://www.tse.gov.br/internet/partidos/fidelidade.htm>. Acesso em: 24 Mai. 2008.

ELEITORAL, Tribunal Superior. Fundo Partidário. FEV. 2007. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/homeagencia/materias.html?pk=98152>. Acesso em: 13 Set. 2008.

ELEITORAL, Tribunal Regional. Voto de Legenda. Santa Catarina/SC. Mai. 2007. Disponível em: <http://www.tre-sc.gov.br/>. Acesso em: 31 Ago 2008.

ELEITORAL, Tribunal Superior. Votos Válidos. FEV. 2008. Disponível em: "http://pt.wikipedia.org/wiki/Voto_v%C3%A1lido". Acesso em: 13 Set. 2008.

FARIA, Luiz Antônio de. **Revista acadêmica UNIFAN: Uma reflexão sobre a aula no ensino superior**. P. Ano 2º, n. 3º. Aparecida de Goiânia/Goiás, 2005.

FERREIRA, Pinto. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. **Curso de Direito Constitucional**. 28ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ago. 2007. Disponível em: ibge.gov.br-ibge-cidades@-microsoftinternetexplore, Acesso em: 28 Set. 2007.

NAISBITT, John. **O líder do futuro – 11 conceitos essenciais para ter clareza num mundo confuso e se antecipar às novas tendências**. 1ª ed. Rio de Janeiro. Editora Sextante, 2007.

MACHADO, Sergio. **Reforma Política Partidária – Relatório Final**. Brasília: Senado Federal, 1998.

MENDONÇA, Alzino Furtado de. **Metodologia científica: guia para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos**. Goiânia: Faculdades Alfa, 2003.

MERO, Carlos Henrique Tavares. A clausula de barreira no direito eleitoral. Out. 2006. Disponível em: http://www.paranaeleitoral.gov.br/imprimir_texto.php?tipo_texto=impresso&cod_texto=226. Acesso em: 22 dez. 2007.

OLIVEIRA, Iolete Maria Fialho de. **Procuradora Fundacional**. Internet: Teia jurídica.

PEREIRA, Merval. Novo Patamar. O Globo. MAR. 2007. Disponível em: <http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=345620>. Acesso em: 24 Mai. 2008.

QUEIROZ, Antônio Augusto. Razões do troca-troca partidário. Out. 2006. Disponível em: <http://www.diap.org.br/boletim/pdf/2005.10.pdf>. Acesso em: 25 Nov. 2007.

VEJA, Revista. Eles não querem largar o osso. Confederação Nacional dos Municípios. São Paulo/SP, 23 jul. 2008. Editora Abril, Edição nº 2.070, Ano 41, nº 29, p. 42.

RIGON FILHO, Olavo. Direito ao preenchimento da vaga do titular é do partido político ou do candidato? 2005. Disponível em: <http://www.tre-sc.gov.br/sj/cjd/doutrinas/rigon1.htm>. Acesso em: 25 Jul. 2008.

SANTILLO, Adhemar. Política partidária é para leigos. **Diário da Manhã**, Goiânia/Goiás, 17 jul. 2008. Política & Justiça, Caderno 1, p. 3.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário jurídico**. 15 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p 375.

TAMAZATO, Jean. Quociente eleitoral. Jul. 2008. Disponível em: <http://tamazato.blogspot.com>. Acesso em: 06 Ago. 2008.

VIANA, Nildo. **Estado, Democracia e Cidadania – A Dinâmica da política Institucional no Capitalismo**. Rio de Janeiro: Achiamé, 2003.

VIANA, Nildo. **O que são Partidos Políticos**. Goiânia: Germinal, 2003.